
PROGRAMA DE INTEGRIDADE

pontual
engenharia

POLÍTICA DE DUE DILIGENCE

1. OBJETIVO

Estabelecer os critérios de classificação de riscos e avaliação dos fornecedores, prestadores de serviços e parceiros comerciais que interagem com a PONTUAL ENGENHARIA de forma que estejam aderentes aos preceitos do Código de Ética e Conduta e leis vigentes.

Sendo o objetivo principal, avaliar e mensurar os riscos de inconformidades relacionadas a reputação e integridade no relacionamento da PONTUAL ENGENHARIA com fornecedores, prestadores de serviços e quaisquer outros parceiros comerciais de qualquer natureza.

2. ABRANGÊNCIA

Aplica-se sobre o processo de cadastro de fornecedores da PONTUAL ENGENHARIA e na sua manutenção.

É dever de todos os membros da empresa ter ciência do conteúdo deste documento, bem como indicar, pela via necessária e adequada, possíveis falhas no seu cumprimento.

3. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

O *Compliance Officer* deverá promover a classificação e avaliação dos fornecedores em processos de início de relacionamento e manutenção cadastral. Além disto, com base neste processo, a área Administrativa juntamente com a Comissão de Ética e Conduta que tem o papel de emitir a recomendação ou não para a manutenção do relacionamento com o Parceiro de Negócios através da análise evidenciada por meio de relatórios.

4. DIRETRIZES

A PONTUAL ENGENHARIA, seus colaboradores, consorciados e terceiros, com base no seu Código de Ética e Conduta, assume o compromisso inegociável de manter

relacionamento ético e transparente com seus parceiros de negócios e a administração pública.

Exige-se de qualquer indivíduo, de personalidade física ou jurídica, igual compromisso ético e transparente nas suas relações comerciais com a PONTUAL e com outros parceiros de negócios, em especial o poder público.

O processo de *Due Diligence* visa identificar e avaliar os riscos de integridade, bem como mensurar riscos de reputação, sanções e restritivos que a inter-relação entre as empresas pode representar à imagem e segurança da PONTUAL ENGENHARIA.

Todas as informações referentes ao processo que envolva a *Due Diligence*, serão documentadas e tratados com sigilo e confidencialidade pela Comissão de Ética e Conduta e pelo *Compliance Officer*.

5. DUE DILIGENCE

É o processo de verificação da reputação e dos antecedentes de uma empresa. Permite a PONTUAL ENGENHARIA ter uma visão ampliada do comportamento da empresa investigada frente ao mercado, administração pública, colaboradores, e a situação financeira, fiscal, jurídica e reputacional do parceiro ou fornecedor.

Como diligências prévias para a contratação de parcerias, em especial consórcio de empresas para participação em licitações, realiza-se às seguintes diligências em nível interno e externo:

- a) Interno: apuração da regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e especialmente qualificação técnica das empresas parceiras, a fim de verificar o atendimento aos editais de licitação na parte relativa aos atestados. Geralmente os documentos são requeridos/apresentados pelas empresas parceiras, para análise em conjunto.
- b) Externo: apuração e consulta pela assessoria jurídica externa, da existência de impedimentos do direito de licitar (suspensões, inidoneidades) impostas contra as empresas parceiras, e consulta a ações judiciais em curso, na justiça federal e estadual da região de abrangência da empresa. Na hipótese de exigência de impedimentos ou risco jurídico, as informações são retratadas a PONTUAL ENGENHARIA.

Pesquisas públicas sobre fatos relevantes e outras fontes e formas de pesquisa podem ser adicionadas mediante especificidade do fornecedor ou natureza de contratação.

O processo de *Due Diligence* é realizado para qualquer público, podendo ser fornecedor, prestador de serviços, consorciados, autônomos, clientes, funcionários, desde que haja uma justa causa que sustente a necessidade do procedimento.

Para o processo de manutenção e cadastro de fornecedores, é realizada a *Due Diligence* de acordo com a demanda.

5.1. Formulário de Due Diligence

É um questionário direcionado ao parceiro de negócios com o objetivo de entender de forma aprofundada as relações negociais, bem como as políticas de risco que são aplicadas dentro da sua atuação profissional.

Entre outros aspectos, é questionado se o parceiro adota políticas de integridade no mercado em que atua, relacionando informações sobre sócios, e demais informações relevantes. Assim, mediante a realização de uma pesquisa objetiva é possível a avaliação da cultura de integridade dos parceiros de negócio e colaboradores da PONTUAL ENGENHARIA.

O Formulário de *Due Diligence* faz parte deste documento e está documentado no **Anexo 1**.

6. PARECER

Os resultados das análises realizadas pela Comissão de Ética e Conduta e encaminhadas ao *Compliance Officer* em forma de recomendação. A partir dos resultados das pesquisas realizadas o parecer pode ser:

- **Recomendado:** Durante as pesquisas e análises realizadas não foi verificado nenhuma informação relevante que possa ser motivo de atenção na relação.
- **Não Recomendação:** Existem informações que indicam que o relacionamento com o parceiro de negócios pode significar a materialização de riscos reputacionais à empresa.
- **Liberação com Ressalvas:** É realizada mediante termo de responsabilidade emitido pela diretoria. Para casos em que há uma “Não Recomendação” inicial pela área de *Compliance* para um fornecedor estratégico e insubstituível.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

É responsabilidade de cada integrante assegurar o cumprimento dos termos dispostos nesta Política. A alta administração tem o dever de ser o exemplo e disseminar o conteúdo aqui exposto.

A PONTUAL ENGENHARIA incentiva a comunicação de qualquer prática que possa representar violação desta Política, em especial fraudes e corrupção, ou ainda atos que não estejam em conformidade com a legislação atual.

As denúncias podem ser realizadas no Canal de Ética disponibilizado pela PONTUAL no seu site: <https://www.pontualeng.com/compliance/>, qual poderá ser de forma anônima.

O Comitê de Ética e Conduta compromete-se a investigar as denúncias recebidas com independência, cautela e responsabilidade, de maneira justa e imparcial, utilizando todos os meios disponíveis, a fim de tomar medidas disciplinares e/ou legais cabíveis ao caso, quando necessário.

É de responsabilidade de todos o conhecimento, cumprimento e a disseminação desta Política. Qualquer violação às diretrizes aqui contidas, resultará em medidas disciplinares como: advertências, suspensões, ou ainda a rescisão do contrato de trabalho, de prestação de serviços ou similares.

1. Legislação de referência.

Lei Federal nº 12.846/2013 - Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Lei Estadual (RS) nº 15.228/2018 - Dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Pública Estadual, da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

Decreto nº 55.631/2020 - *Regulamenta a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública estadual e a exigência de programa de integridade, de que trata a Lei nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, no âmbito do Poder Executivo.*

Lei Estadual (RS) nº 15.600/2021 - Altera a Lei nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, que dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Pública Estadual, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

Lei Municipal (Porto Alegre/RS) nº 12.827/2021 - *Dispõe sobre a modernização da gestão e fiscalização de contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal, a obrigatoriedade da implantação do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Município de Porto Alegre, regulamenta a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, no âmbito municipal, revoga o Decreto nº 20.131, de 7 de dezembro de 2018, e dá outras providências.*

Instrução Normativa nº 003/2021 - Estabelece procedimentos para avaliação e fiscalização do Programa de Integridade das Pessoas Jurídicas que contratarem com a Administração Pública, nos Termos da Lei nº 12.827/2021.

Porto Alegre (RS), setembro de 2022.

PONTUAL ENGENHARIA LTDA.
Rui Leopoldo Frimm – Diretor Administrador
Compliance Officer

ANEXO 1

FORMULÁRIO DE DUE DILIGENCE DE FORNECEDORES / PRESTADORES DE SERVIÇOS

1. PERFIL DA EMPRESA

1.1. Informações Cadastrais

Razão Social: CNPJ:
Nome Fantasia:
Nomes Anteriores:
Endereço: Cidade: Estado: CEP:
Telefone: () Celular: ()
E-mail:
Website:
Ramo de Atividade: Natureza da Empresa:
Porte da Empresa: Nº de Empregados:

1.2. Nome, cargo e percentual de participação (quando aplicável) de seus proprietários, sócios controladores, conselheiros e diretores:

Nome	Cargo	% Participação (quando aplicável)

1.3. Percentual de participação societária da sua empresa em outras pessoas jurídicas na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada, bem como a razão social e o CNPJ das mesmas.

Razão Social	CNPJ	% Participação	Relacionamento Societário

1.4. Informe os países nos quais a sua empresa ou sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas estão localizadas ou realizam operações comerciais e financeiras.

2. RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS

- 2.1. Algum integrante da Alta Administração ou seus familiares¹ (até terceiro grau) ocupa ou é candidato a cargo eletivo ou cargo de confiança na administração pública, ou mantém relações contratuais com algum agente público?

() Sim () Não

Em caso afirmativo, forneça os detalhes abaixo:

Nome	Grau de Parentesco	Nome do Órgão/Entidade	Cargo	Período

- 2.2. Algum integrante da Alta Administração é familiar (até terceiro grau) de empregado da PONTUAL ENGENHARIA, que ocupe posição gerencial ou de membro da Diretoria Executiva ou Conselho?

() Sim () Não

Em caso afirmativo, forneça os detalhes abaixo:

Nome	Cargo	Grau de Parentesco	Nome do empregado ou membro	Cargo do empregado ou membro

- 2.3. Informe se a qualquer tempo: (i) ocupou cargo ou função pública, por meio de concurso público ou mediante livre nomeação, nos poderes Executivo, Legislativo e/ou Judiciário, em qualquer esfera de governo, de caráter civil ou militar, ou em quaisquer organizações de natureza administrativa, ou em organizações em que o Estado tenha participação acionária; (ii) ocupou cargo ou função junto a partido político; (iii) candidatou a algum cargo político eletivo; (iv) ocupou cargo ou função em organismo supranacional (e.g., Banco Mundial, Nações Unidas, Fundo Monetário Internacional, OCDE, CAF); (v) estabeleceu relacionamento com qualquer pessoa ligada ou associada, inclusive por parentesco direto, a quaisquer das categorias acima (Agente do Governo), como se segue:

() Sim () Não

¹ Primeiro grau: pai, mãe e filhos
Segundo grau: irmãos, avós e netos
Terceiro grau: tios, sobrinhos, bisavós e bisnetos.

Em caso afirmativo, forneça os detalhes abaixo:

Cargo e Obrigações no Governo	Períodos em que ocupou o cargo

- 2.4. Qual o nível de interação da empresa e/ou grupo econômico com o Poder Público?

☐ não possui	☐ participa em licitações	☐ pleiteia a obtenção de licenças, autorizações e permissões
☐ possui contato com agentes públicos em fiscalizações		☐ há em seu quadro de empregados agentes públicos
☐ há em seu quadro de empregados e agentes públicos		☐ oferece hospitalidades brindes e presentes a agentes públicos
☐ outros		Quais?

3. HISTÓRICO

- 3.1. Algum integrante da Alta Administração da sua empresa já foi preso, acusado, investigado (mesmo que em curso), processado ou condenado por fraude ou corrupção nos últimos 10 anos?

☐ Sim ☐ Não

☐ Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.

- 3.2. A sua empresa, suas controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas já foram acusadas, investigadas (mesmo que em curso), processadas ou condenadas por fraude ou corrupção nos últimos 10 anos?

☐ Sim ☐ Não

☐ Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.

4. PROGRAMA DE INTEGRIDADE

- 4.1. A sua empresa possui um Programa de Integridade estruturado com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, corrupção, irregularidades e atos ilícitos praticados?

☐ Sim ☐ Não

Comprometimento da Alta Direção

- 4.2. A sua empresa possui uma estrutura hierárquica definida para coordenar e implantar o programa de integridade?

() Sim () Não

4.3. O programa de integridade é revisto periodicamente pela Alta Administração?

() Sim () Não () Qual a periodicidade?

4.4. A sua empresa possui mapeamento dos riscos de ocorrência de fraude e corrupção?

() Sim () Não

4.5. A sua empresa possui medidas para evitar atos de corrupção nas situações de risco identificadas?

() Sim () Não

Políticas e Procedimentos

4.6. A sua empresa possui política anticorrupção ou documento equivalente, amplamente distribuída para colaboradores, gestores, diretores e conselheiros?

() Sim () Não

4.7. A sua empresa possui um Código de Ética, Guia de Conduta ou documentos correlatos que descrevem as condutas éticas que devam ser observadas pelos integrantes da Alta Administração, empregados próprios e/ou terceirizados?

() Sim () Não

4.8. A sua empresa possui normativos internos que determinem diretrizes para oferecimento e/ou recebimento a/de agentes públicos, clientes e parceiros comerciais de:

() presentes	() brindes	() hospitalidade
() nenhum dos anteriores		

4.9. A sua empresa possui normativos internos que disponham sobre:

() patrocínios	() doações	() convênios
() contribuições a instituições filantrópicas	() contribuições a instituições de caridade	
() contribuições a programa sociais	() nenhum das anteriores	

4.10. A sua empresa possui normativos internos estabelecendo diretrizes e/ou proibindo doações de:

() pessoa física, em nome da empresa, a partidos políticos	() pessoa jurídica a partidos políticos
() nenhum dos anteriores	

- 4.11. A sua empresa aplica *Due Diligence* para a avaliação da reputação, idoneidade e das práticas de combate à corrupção, de quais partes interessadas?

☐ fornecedores	☐ representantes	☐ donatários
☐ parceiros em sociedades	☐ nenhum dos anteriores	

Comunicação e Treinamento

- 4.12. A sua empresa oferece e/ou recomenda treinamentos periódicos sobre o seu programa de integridade e/ou sobre os aspectos da Lei Anticorrupção?

☐ Sim ☐ Não

- 4.13. Para quais públicos a sua empresa oferece e/ou recomenda treinamentos periódicos sobre o seu programa de integridade e/ou sobre os aspectos da Lei Anticorrupção?

☐ conselheiros	☐ diretores	☐ colaboradores
☐ fornecedores	☐ nenhum dos anteriores	

- 4.14. A sua empresa comunica e difunde periodicamente aos empregados sobre o seu programa de integridade e/ou sobre os aspectos da Lei Anticorrupção?

☐ Sim ☐ Não

Monitoramento do Programa de Integridade

- 4.15. A empresa possui canal de denúncias relacionado à corrupção e a outros desvios de conduta?

☐ Sim ☐ Não

- 4.16. O canal de denúncias garante o anonimato e que não haverá qualquer tipo de perseguição ou retaliação ao denunciante?

☐ Sim ☐ Não

- 4.17. A sua empresa possui procedimentos que assegurem a interrupção / correção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados?

☐ Sim ☐ Não

Quais são estes procedimentos?

5. RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

- 5.1. A sua empresa utiliza os serviços de terceiros para que atuem como seus representantes, tais como consultores, agentes, corretores e/ou outros intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas, com o objetivo de estimular novos negócios localmente ou em outros países?

() Sim

() Não

- 5.2. Há previsão de cláusulas que determinem a aplicação do seu programa de integridade, código de ética, guia de conduta ou documentos correlatos nos contratos firmados com os seguintes terceiros:

☐ fornecedores	☐ representante	☐ donatários
☐ parceiros em sociedades	☐ nenhum dos anteriores	

- 5.3. Há previsão de cláusulas que obriguem a manutenção da conformidade com as leis anticorrupção aplicáveis e vigentes nos contratos firmados com os seguintes terceiros:

☐ fornecedores ☐ representantes ☐ parceiros em sociedades
☐ nenhum dos anteriores

6. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Declaro que as informações fornecidas neste Formulário, incluindo quaisquer documentos anexos, são verdadeiras, completas e atualizadas.

Local e data:

Assinatura:

Nome por extenso:

Cargo: